



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Proposta de Lei n.º 254/XII  
(Orçamento do Estado para 2015)**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Artigo 181.º

[...]

As verbas 1.6, 1.6.4, 2.6, 2.7 e 3.3 da lista I anexa ao Código do IVA passam a ter a seguinte redação:

«(...)

3.3 – Farinhas, cereais e sementes, incluindo misturas, resíduos e desperdícios das indústrias alimentares e quaisquer outros produtos próprios para alimentação de gado, de aves e outros animais, **referenciados no codex alimentarius, independentemente da raça e funcionalidade em vida**, incluindo os peixes de viveiro, destinados à alimentação humana.»

Palácio de São Bento, 14 de Novembro de 2014

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,

Luís Montenegro

Nuno Magalhães